

LEI Nº 1037 DE 29 DE MARÇO DE 1974

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CURSO  
DE ENSINO SUPLETIVO DE 1º GRAU"

O Dr. Antônio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, no Município de Agudos, um curso de ensino supletivo de 1º grau.

ARTIGO 2º - A professora regente do curso será contratada por termo de ajuste, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para o período de abril a dezembro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), cuja classificação será o seguinte.

	Órgão Executivo	
	Educação e Cultura	
	Ensino Supletivo Municipal	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.69	Prestação de Serviços c/ professora no Ensino Supletivo.....Cr\$	3.600,00

ARTIGO 4º - O presente crédito especial será coberto - com os recursos decorrentes da seguinte anulação:

	Órgão Executivo	
	Educação e Cultura	
	Escola de Corte e Costura	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.1.63	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas 01 - Salário de Contratados..Cr\$	3.600,00

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de abril, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 1974.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de março de 1974.

Antônio Condi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Fausto de marco  
Dir. Administrativo